



Diário Oficial

ANO IV Nº 861

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 14 de outubro de 2015

LEI

Lei Complementar nº 042/2015

Rochedo/MS, 14 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre as prorrogações dos prazos para parcelamentos e pagamentos à vista dos débitos tributários previstos na Lei Complementar nº 039, de 09 de setembro de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Ficam prorrogados todos os prazos previstos para parcelamento e pagamento à vista dos débitos tributários previstos na Lei Complementar nº 039, de 09 de setembro de 2015, impreterivelmente, para até o dia 30 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br